



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38.490-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 25/94.

ATUALIZA A REMUNERAÇÃO DO PREFEITO E VICE-PREFEITO ,
A PARTIR DE 1º DE JULHO DE 1994, NA FORMA QUE
ESPECIFICA.

A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais,

Considerando que até a data de 30/6/94, a atualização da remuneração do Prefeito e Vice-Prefeito era feita pelo INPC/IBGE do mês anterior;

Considerando que, ao fazer a conversão do subsídio e da verba de representação do Prefeito e Vice-Prefeito para o Real, não foi incorporada a inflação do mês de junho de 1994, da ordem de 48,24% (INPC/IBGE);

Considerando que a incorporação da inflação do mês de junho de 1994 não representa aumento real;

Considerando, afinal, o parecer do Instituto Brasileiro de Administração Municipal (IBAM), favorável a essa atualização,

aprova e a Mesa Diretora promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º . E atualizada a remuneração do Prefeito e Vice-Prefeito do Município de Indianópolis, a partir de 1º de julho de 1994, para os seguintes valores:

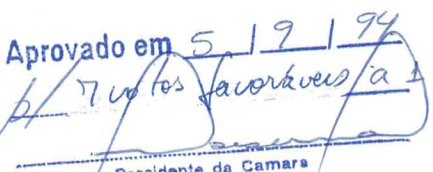
I - Prefeito

Subsídio.....	R\$	1.213,26
Verba de Representação.....	R\$	808,84
Total.....	R\$	2.022,10

II - Vice-Prefeito

Subsídio.....	R\$	303,31
Verba de Representação.....	R\$	201,55
Total.....	R\$	504,86

Art. 2º. As despesas com este Decreto Legislativo correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

Aprovado em 5/19/94
7 votos favoráveis a 1 voto contrário

Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38.490-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores,

A Mesa Diretora, ao apresentar o presente Projeto de Decreto Legislativo, que atualiza a remuneração do Prefeito e Vice-Prefeito, com a incorporação da inflação de junho de 1994 (INPC), tem em vista resguardar o seu poder aquisitivo, na forma da legislação em vigor, vez que os agentes políticos, durante toda a legislatura, só podem incorporar a inflação oficialmente medida, sendo, pois, vedado qualquer aumento real no seu valor.

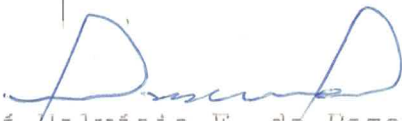
Como a Câmara vinha adotando até 30/6/94 as atualizações mensais, mas com a inflação do mês anterior, ao fazer a conversão para o Real não incorporou nos subsídios a inflação de junho, da ordem de 48,24%.

Com isto, sem esta incorporação, a remuneração sofreria uma perda real, relativamente a inflação referida.

Esta iniciativa, por outro lado, fundamenta-se em parecer emitido pelo IBAM, no sentido da possibilidade legal de tal incorporação.

Por estes motivos, espera-se a sua aprovação.

Sala das Sessões, 5 de setembro de 1994.


José Helvécio F. de Rezende
Presidente


Roberto Dias da Silva
Vice-Presidente

José Joaquim Pinto (Barroso)
Secretário

